



LEI n.º 089/PMP/2012 PALMINÓPOLIS - GO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

*“Dispõe sobre a atualização dos artigos 176 e 177, e anexo I da Lei nº 025/PMP/2006, alterado pela Lei 007/PMP/2009 “Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Palminópolis-Go” e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º - É fixado em R\$ 1.088,25 (um mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), o vencimento básico da carreira, a partir de 1º de janeiro de 2.013. Alterando assim o artigo 2º da Lei 007/PMP/2009.*

*Parágrafo Único – o piso salarial profissional será atualizado anualmente, no mês de janeiro, utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da lei nº 11.494 de 20 de junho de 2.007.*

*Art. 3º - Fica atualizado o artigo 3º da Lei nº 007/2009, que alterou a Lei nº 025/PMP/2006 “Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Palminópolis-Go”, conforme abaixo:*

Matriz de PCR – em valor – 2.011;

MATRIZ DE PCR - EM VALOR -2009									
CARGO	NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	MÉDIO	I	869,25	886,63	904,36	922,45	940,90	959,72	978,91
	LICENCIATURA	II	1.043,10	1.063,96	1.085,24	1.106,94	1.129,08	1.151,66	1.174,69
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.216,95	1.241,28	1.266,11	1.291,43	1.317,26	1.343,61	1.370,48



CARGO	NÍVEL	CLASSE	H	I	J	K	L	M	N
PROFESSOR	MÉDIO	I	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45
	LICENCIATURA	II	1.198,18	1.222,14	1.246,59	1.271,52	1.296,95	1.322,89	1.349,34
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.397,88	1.425,84	1.454,36	1.483,45	1.513,12	1.543,38	1.574,25

Matriz de PCR – em valor – 2.012;

MATRIZ DE PCR - EM VALOR - 2010									
CARGO	NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	MÉDIO	I	1.088,25	1.110,01	1.132,21	1.154,85	1.177,94	1.201,49	1.225,51
	LICENCIATURA	II	1.305,90	1.332,01	1.358,65	1.385,83	1.413,54	1.441,81	1.470,65
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.523,55	1.554,02	1.585,10	1.616,80	1.649,13	1.682,12	1.715,76

  

CARGO	NÍVEL	CLASSE	H	I	J	K	L	M	N
PROFESSOR	MÉDIO	I	1.250,02	1.275,02	1.300,52	1.326,53	1.353,06	1.380,12	1.407,72
	LICENCIATURA	II	1.500,06	1.530,06	1.560,66	1.591,87	1.623,71	1.656,19	1.689,31
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.750,07	1.785,07	1.820,77	1.857,19	1.894,33	1.932,22	1.970,86

Art. 4º - A presente atualização regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela lei nº 11.738, de 16 de julho de 2.008.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-03-2011 (primeiro de março de dois mil e onze), revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

  
JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL